



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fone (55) 9 9121 8027
CNPJ 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024

2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 20 de março, 99, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 92.410.422/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rogerio Ferrari Galatto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **M & C INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.832.997/0001-72, com sede AV. Getulio de Mailhos, 2276, Cidade de Pontão/RS neste ato representado pelo seu sócio administrador, Micheli Lourdes de Castro, inscrito no CPF sob nº 036.745.750-43, residente e domiciliado na Rua Linha Aeroporto, nº 190, cidade de Nonoai/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Têm entre si, justas e contratadas, as partes acima identificadas, a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, com base no disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no art. 124, §1º, inciso I, e demais normas aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 87/2024**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 02/2024**, cujo objeto é a **construção da quadra poliesportiva da Linha Esquina Gaúcha**, em virtude da variação significativa nos preços dos insumos identificada entre a data-base da planilha orçamentária original (SINAPI 03/2024) e a data de início da execução contratual (com base na SINAPI 04/2025), conforme análise técnica e parecer jurídico favorável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REEQUILÍBRIO

Fica concedido à **CONTRATADA** um **reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 6.836,40 (seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, que será incorporado ao valor global do contrato, passando este de **R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)** para o total atualizado de **R\$ 403.336,40 (quatrocentos e três mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fone (55) 9 9121 8027
CNPJ 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 1019/827 consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e/ou equivalente, conforme disponibilidade e autorização da contabilidade pública municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam **mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 87/2024** que não colidam com o presente aditivo.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sagrada Família/RS, 06 de agosto de 2025.

CONTRATANTE:
Município de Sagrada Família
Mauro Galatto
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
M & C Incorporadora Ltda.